



PORTEIRAS
PREFEITURA



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2025.02.12.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio do(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição/fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, <https://pncp.gov.br> e <https://porteiras.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **14 de fevereiro de 2025 às 17:00 horas.**

3.2. DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **26 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas.**

3.3. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **26 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0. DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP. 63290-000, telefone: (88)3557-1254.

5.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.32.01



PORTEIRAS
PREFEITURA



6.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (GM TECNOLOGIA) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou ainda através da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no GM TECNOLOGIA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PORTEIRAS
PREFEITURA



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM TECNOLOGIA (GM Tecnologia & Informação LTDA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>)).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



PORTEIRAS
PREFEITURA



7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas)** casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.



PORTEIRAS PREFEITURA



9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“ABERTO E FECHADO”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.



PORTEIRAS
PREFEITURA



9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a **prova de garantia da mesma**, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PORTEIRAS
PREFEITURA



11.2.1. Entende-se por valor "**VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, entende-se por "**valor estimado para a contratação**" a soma dos valores de todos os lotes por ele vencidos

11.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da mesma.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Porteiras.

- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada do **Pregão Eletrônico nº 2025.02.12.1**.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cneo>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.



PORTEIRAS
PREFEITURA



11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será **considerado indício de inexequibilidade das propostas**, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;



- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- g) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias,



PORTEIRAS
PREFEITURA



contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM TECNOLOGIA (GM Tecnologia & Informação LTDA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.



PORTEIRAS
PREFEITURA



14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PORTEIRAS
PREFEITURA



- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



PORTEIRAS
PREFEITURA



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:



PORTEIRAS
PREFEITURA



a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6.**

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;



PORTEIRAS
PREFEITURA



19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 12 de fevereiro de 2025.

Maria Jamily Tavares Leal
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PORTEIRAS
PREFEITURA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição/fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 28, Inciso I e 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) e do Hospital Municipal de Porteiras é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade do cuidado à população. Essa medida visa:

I - Atendimento à Demanda da População:

II - Garantia do Direito à Saúde:

III - Promoção e Prevenção da Saúde:

IV - Fortalecimento da Atenção Básica:

V - Apoio à Gestão da Saúde Local:

VI - Redução de Inequidades:

3.2 - O acesso a medicamentos gratuitos nas UBSF e no Hospital Municipal é crucial para reduzir desigualdades no acesso à saúde, especialmente para as populações mais vulneráveis. Portanto, a aquisição dos medicamentos é uma medida indispensável para garantir a qualidade, a continuidade e a equidade dos serviços de saúde prestados à população de Porteiras.

3.3 - Por tratar-se de um recurso de consumo regular e contínuo, sua aquisição está alinhada aos princípios da eficiência e **continuidade do serviço público**, garantindo o pleno funcionamento das atividades municipais. A demanda está prevista no planejamento orçamentário, assegurando legalidade, economicidade e transparência no processo.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1 - Os itens a serem contratados **são tecnicamente viáveis para divisão em grupos/lotes**, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório em termos de eficácia técnica, pois preserva a qualidade do fornecimento, considerando que a gestão é plenamente viável. É importante destacar que se espera uma efetiva capacidade de controle por parte da Administração na condução desse processo. Isso implica no cumprimento das obrigações contratuais e no respeito aos prazos, centralizando a responsabilidade pelo fornecimento e assegurando os resultados esperados.



PORTEIRAS
PREFEITURA



5.2 - Vale ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita a execução do fornecimento de forma eficiente, além de observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo.

5.3 - Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação seja parcelada, por ser vantajoso para a Administração Pública e não representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

6.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/materiais conforme descrição e valores máximos especificados na planilha abaixo:

Lote 1 Medicamentos de controle especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	250	R\$ 5,46	R\$ 1.365,00
0002	Citrato de fentanila (Fentanil) 5mcg/ml inj. Amp x 10ml	UND	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
0003	Cloreto de suxametônio 100 mg Po Sol Inj Ct Fa Vd Trans x 10ml	UND	30	R\$ 20,02	R\$ 600,60
0004	Cloridrato de cetamina 50mg/ml I.V. x 10ml	UND	25	R\$ 49,08	R\$ 1.227,00
0005	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml. Sol. Inj. Amp x 1ml	UND	350	R\$ 5,12	R\$ 1.792,00
0006	Cloridrato de Petidina 50mg/ml inj. (Dolosal) amp x 2ml	UND	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
0007	Cloridrato de Tramadol 100mg (50mg/ml). Inj. Amp x 2ml	UND	2000	R\$ 11,83	R\$ 23.660,00
0008	Clorpromazina 25mg inj. Amp x 5ml	UND	250	R\$ 3,26	R\$ 815,00
0009	Diazepam 10mg comp.	UND	900	R\$ 0,35	R\$ 315,00
0010	Diazepam 5mg comp.	UND	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
0011	Diazepam 5mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
0012	Dormonid inj. 15mg/ 3ml	UND	5	R\$ 7,48	R\$ 37,40
0013	Dormonid inj. 15mg/10ml	UND	5	R\$ 7,71	R\$ 38,55
0014	Etomidato 2mg/ml inj. Amp x 10ml	UND	25	R\$ 21,40	R\$ 535,00
0015	Fenitoina sódica 5% inj. Amp x 5ml	UND	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50
0016	Fenobarbital 200mg inj. Amp x 2ml	UND	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50
0017	Flumazenil 0,1mg/ml sol.inj. IV - amp x 5ml	UND	500	R\$ 139,37	R\$ 69.685,00
0018	Haloperidol 5 mg/ml. Sol. Inj. Amp x 1ml	UND	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
0019	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml x amp 1 ml sol inj	UND	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
0020	Maleato de midazolam 5mg/ml amp x 3ml	UND	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
0021	Maleato de midazolam 5mg/ml amp x 10ml	UND	300	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
0022	Propofol 10 mg/ml I.V. Amp x 50ml	UND	50	R\$ 117,18	R\$ 5.859,00
0023	Risperidona 3 mg comp.	UND	1500	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00
0024	Sulfato de morfina 10mg/ml inj. Amp x 1ml	UND	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
0025	Amato (Topiramato) 100mg comp.	UND	600	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
0026	Amato (Topiramato) 50mg comp.	UND	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
0027	Arpejo (aripiprazol) 20mg/ml suspensão gotas 15 ml	UND	30	R\$ 976,11	R\$ 29.283,30
0028	Atenze 10 mg (Cloridrato de metilfenidato) comp.	UND	7200	R\$ 2,39	R\$ 17.208,00
0029	Depakene 500 mg comp.	UND	6000	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00
0030	Esc ODT (Oxalato de escitalopram) 5mg, comp.	UND	900	R\$ 2,11	R\$ 1.899,00
0031	Exodus (Oxalato de escitalopram) 10mg, comp.	UND	450	R\$ 9,06	R\$ 4.077,00
0032	Pondera (Cloridrato de paroxetina) 20mg, comp.	UND	900	R\$ 8,64	R\$ 7.776,00
0033	Keppra (levetiracetam) Solução Oral 100mg/ml - 150ml + seringa 3ml.	UND	80	R\$ 172,75	R\$ 13.820,00
0034	Velija 30 mg comp.	UND	900	R\$ 5,04	R\$ 4.536,00
0035	Velija 60mg comp. (ético-original)	UND	450	R\$ 6,84	R\$ 3.078,00
Total:					R\$ 228.991,35



PORTEIRAS
PREFEITURA



Lote 2: Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500mg Sol inj. Amp x 5ml	UND	5000	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
0002	Ácido tranexâmico (Transamin) 50mg/ml. Sol. inj. Amp x 5ml	UND	1000	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
0003	Adenosina 3 mg/ml amp x 2ml	UND	250	R\$ 10,89	R\$ 2.722,50
0004	Água para injeção de 500ml	UND	8000	R\$ 8,26	R\$ 66.080,00
0005	Aminofilina inj.0,24g amp x 10 ml	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
0006	Ampicilina 1G inj. + diluente 3ml	UND	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
0007	Atropina, Sulfato de. 0,25mg inj.	UND	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
0008	Bicarbonato de sódio 84 mg/ml inj.amp x 10ml	UND	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
0009	Bromoprida inj. 5mg/ml amp x 2ml	UND	10000	R\$ 3,38	R\$ 33.800,00
0010	Butilbrometo de Escopolamina, 20mg/ml Sol inj. Amp x 1ml	UND	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
0011	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica Inj. (20mg + 2,5g) inj. Amp x 5ml	UND	6000	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00
0012	Cefalotina S. 1g (1000mg) inj. 5ml	UND	3000	R\$ 8,44	R\$ 25.320,00
0013	Ceftriaxona Sódica 1g inj. + dil amp x 3,5ml	UND	2900	R\$ 26,43	R\$ 76.647,00
0014	Cetoprofeno 100mg inj. Intravenoso	UND	3000	R\$ 9,01	R\$ 27.030,00
0015	Cimetidina 150mg/ml amp x 2ml	UND	3600	R\$ 1,83	R\$ 6.588,00
0016	Ciprofloxacino 2mg/ml. Sol. Inj. Bols pvc trans x 100ml (Sist. fechado)	UND	360	R\$ 96,02	R\$ 34.567,20
0017	Cloreto de potássio 10% inj. Amp x 10ml	UND	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00
0018	Cloreto de sódio 0,9% inj. Amp x 10ml	UND	600	R\$ 0,61	R\$ 366,00
0019	Cloridrato de Amiodarona amp.de 3ml com 50mg veiculo q.s.p. 3ml - contem: álcool benzílico, polissorbat 80,+ água p/ inj.	UND	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
0020	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml (12,5mg/ml) Sol inj. Amp x 20ml	UND	50	R\$ 25,22	R\$ 1.261,00
0021	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml. Sol. inj. Amp x 10ml	UND	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
0022	Cloridrato de Etilfrina 10 mg/ml (Efortil) Sol. inj. Amp x 1ml	UND	30	R\$ 1,24	R\$ 37,20
0023	Cloridrato de Lidocaina 2% (20mg/ml) sem vasoconstritor inj. Amp x 20 ml	UND	1920	R\$ 7,06	R\$ 13.555,20
0024	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg injet. Amp. x 2ml	UND	4000	R\$ 2,93	R\$ 11.720,00
0025	Complexo B inj. Amp x 2ml	UND	10000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
0026	Dexametasona. Fosfato Dissódico de, 4mg inj. Amp x 2,5 ml	UND	5000	R\$ 9,73	R\$ 48.650,00
0027	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml inj.	UND	6000	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
0028	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml (Dramin) Sol. Inj. Amp x 1ml	UND	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
0029	Dipirona Sódica 500mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	15000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
0030	Enoxaparina sódica 40 mg, sol. injet. Amp x 0,4ml	UND	160	R\$ 48,98	R\$ 7.836,80
0031	Fitomenadiona 10mg/ml inj. Amp x 1ml	UND	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
0032	Fosfato de clindamicina 150mg/2mL	UND	1000	R\$ 8,94	R\$ 8.940,00
0033	Furosemida 20mg/2ml (10mg/ml) Sol. inj.	UND	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0034	Gentamicina. Sulfato de, 40mg inj. Amp. x 1ml	UND	5000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
0035	Gentamicina. Sulfato de, 20 mg/ml inj. Amp. x 1ml	UND	250	R\$ 1,17	R\$ 292,50
0036	Gliconato de Cálcio Sol. Inj. 10% (100mg/ml) amp x 10ml	UND	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
0037	Glicose 50%(5g/10ml) Sol. inj.	UND	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
0038	Hemitartarato de Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml inj. Apm x 1ml	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
0039	Hemitartarato de Norepinefrina (Noradrenalina) 8mg, Sol. inj. Amp x 4ml	UND	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
0040	Heparina sódica 5000UI/ml. Amp x 5ml	UND	500	R\$ 39,65	R\$ 19.825,00
0041	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 100 mg F/A+DIL. Amp x 2ml	UND	4000	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00
0042	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 500 mg F/A+DIL amp x 4ml	UND	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
0043	Imunoglobulina Anti-D, solução injetável 750UI/MI – Embalagem	UND	20	R\$ 239,33	R\$ 4.786,60



PORTEIRAS
PREFEITURA



	contendo 1 seringa x 2ml com solução injetável de 300mcg e uma agulha para injeção.				
0044	Levofloxacino, sol. Inj. 5mg/ml, bolsa plas. Transparente, sist. Fechado de 100ml	UND	200	R\$ 141,65	R\$ 28.330,00
0045	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Amp x 1ml	UND	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
0046	Metronidazol 5% (5mg/ml) Sol. Inj. Amp x 100ml	UND	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
0047	Nitroglicerina 5mg/ml, sol. Inj. Vd amb x 5ml	UND	30	R\$ 30,35	R\$ 910,50
0048	Ocitocina (Oxiton) 5UI inj. Amp x 1ml	UND	150	R\$ 5,09	R\$ 763,50
0049	Omeprazol sódico, (Esomeprazol sódico) 40mg. Sol. inj. FA + Amp x 10ml	UND	1000	R\$ 42,79	R\$ 42.790,00
0050	Ondansetrona Cloridrato de, 2mg/ml. Sol. inj. Amp x 2ml	UND	3600	R\$ 38,72	R\$ 139.392,00
0051	Oxacilina sódica 500mg inj. + dil 5ml	UND	5000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
0052	Penicilina Benzatina (Benzilpenicilina) 600 000 UI + diluente 4ml	UND	150	R\$ 5,88	R\$ 882,00
0053	Penicilina Benzatina (Benzilpenicilina) 1.200.000UI (Pó inj + dil) amp 4ml	UND	750	R\$ 7,49	R\$ 5.617,50
0054	Penicilina procaina+potássica 300+100, Amp 2ml	UND	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
0055	Sacarato de óxido férrico (Noripurum) 20mg/ml (100mg/5ml) Solução Injetável Endovenosa 5ml	UND	750	R\$ 11,74	R\$ 8.805,00
0056	Sulfato de Magnésio 10% Injetável (100mg/ml) amp x 10ml	UND	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
0057	Sulfato de Magnésio 50% Injetável (500mg/ml) amp x 10ml	UND	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
0058	Tenoxicam 20mg solução inj. Amp x 2ml	UND	4000	R\$ 8,47	R\$ 33.880,00
					Total: R\$ 849.400,50

Lote 3 - Comprimidos e Suspensão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Acido Acetilsalicílico 100 mg/comp.	UND	2500	R\$ 0,05	R\$ 125,00
0002	Atenolol 50 mg comp.	UND	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00
0003	Azitromicina 40 mg/ml - 600mg/15 ml.	UND	20	R\$ 44,45	R\$ 889,00
0004	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	UND	420	R\$ 6,38	R\$ 2.679,60
0005	Brometo de ipratropio 0,25/ml frasco c/ 20ml	UND	250	R\$ 11,84	R\$ 2.960,00
0006	Bromoprida gotas 4mg/ml, embalagem com 20ml	UND	120	R\$ 15,91	R\$ 1.909,20
0007	Butilbrometo de Escopolamina gotas 10mg/ml x 20ml	UND	120	R\$ 21,25	R\$ 2.550,00
0008	Captopril 25mg, comp.	UND	12000	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
0009	Carvedilol 12,5 mg comp. ct bl al plas	UND	150	R\$ 2,62	R\$ 393,00
0010	Carvedilol 6,25 mg comp. ct bl al plas	UND	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
0011	Cloridrato de lidocaina gel. 20mg/g (2%) bisnagas de 30g + aplicadores.	UND	200	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
0012	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg comp.	UND	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
0013	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml x 100ml	UND	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
0014	Dinitrato de isossorbida (Isordil) 5 mg Comp Sublingual.	UND	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00
0015	Fosfato (sódico) de prednisolona susp. Oral 3mg/ml x 60ml	UND	50	R\$ 14,76	R\$ 738,00
0016	Hidroxido de Alumínio Susp 240ml (62mg/ml)	UND	10	R\$ 12,76	R\$ 127,60
0017	Ibuprofeno susp. Oral 20mg/ml x 100ml	UND	30	R\$ 20,78	R\$ 623,40
0018	Loratadina 1mg/ml Susp. Oral Xarope, 100ml	UND	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
0019	Losartana potássica 25mg comp	UND	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
0020	Metildopa 250 mg comp.	UND	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
0021	Nifedipino 10mg comp.	UND	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
0022	Simeticona gotas 75mg/ml x 15ml	UND	300	R\$ 12,44	R\$ 3.732,00
0023	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme x 400g	UND	50	R\$ 60,57	R\$ 3.028,50
0024	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	UND	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
0025	Anestalcon Colírio 0,5% gotas (cloridrato de proximetacaína) 5 ml	UND	30	R\$ 12,98	R\$ 389,40
0026	Cetaphil creme hidratante 453g.	UND	30	R\$ 201,08	R\$ 6.032,40



PORTEIRAS
PREFEITURA



0027	Cloranfenicol 25mg/ml + Cloridrato de lidocaina 30mg/ml - Sol. Otológica (Ouvidonal) Gotas x 10ml	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
0028	Combodart (Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg) cápsulas	UND	900	R\$ 5,48	R\$ 4.932,00
0029	Concardio 5mg cp	UND	900	R\$ 3,34	R\$ 3.006,00
0030	Cylocort (cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/g + dexametasona 1mg/g) 3,5g pomada oftálmica.	UND	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
0031	Cylocort (cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/ml+dexametasona 1mg/ml), 5 ml Solução oftálmica estéril.	UND	260	R\$ 41,47	R\$ 10.782,20
0032	Diamox (acetazolamida) 250 mg	UND	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
0033	Diosmin SDU (diosmina 900mg + hesperidina 100mg) sachê	UND	450	R\$ 7,72	R\$ 3.474,00
0034	Dutam - Dutasterida + cloridrato de tansulosina 0,5 mg + 0,4 mg comp.	UND	450	R\$ 5,48	R\$ 2.466,00
0035	Fluoresceína Sódica 1% solução oftálmica 5 ml.	UND	30	R\$ 42,46	R\$ 1.273,80
0036	Frisium (clobazam) 10 mg, comp.	UND	1800	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
0037	Lamitor CD 100mg comp	UND	1350	R\$ 19,73	R\$ 26.635,50
0038	Maxidex (dexametasona 1 mg/ml) 5ml Suspensão oftálmica Estéril.	UND	300	R\$ 11,72	R\$ 3.516,00
0039	Melatonum Max Gotas 30ml (melatonina)	UND	30	R\$ 80,57	R\$ 2.417,10
0040	Mesalazina (Mesacol) MMX 1200mg comp	UND	2400	R\$ 14,74	R\$ 35.376,00
0041	Mesalazina(Mesacol) 800mg comp	UND	900	R\$ 9,04	R\$ 8.136,00
0042	Messalazina (Mesacol) 500mg supositório	UND	1500	R\$ 10,84	R\$ 16.260,00
0043	Mydriacyl 10 mg/ml (tropicamida) 5ml Solução oftálmica estéril	UND	45	R\$ 22,95	R\$ 1.032,75
0044	Myrbetric (mirabegrona) 50mg, comp	UND	180	R\$ 11,22	R\$ 2.019,60
0045	Naprix (Ramipril) 5mg cp	UND	450	R\$ 2,92	R\$ 1.314,00
0046	Novano, 2,5mg comp. (Bezilat de Levonlodipino)	UND	450	R\$ 2,65	R\$ 1.192,50
0047	Oxinest - (cloridrato de oxibuprocaína), solução oftálmica estéril gotas 4 mg/ml (0,4%) x 10 ml	UND	30	R\$ 36,67	R\$ 1.100,10
0048	Succinato de Solifenacina 10mg comp. (vesicare)	UND	450	R\$ 9,60	R\$ 4.320,00
0049	Sustrate(Propatilnitrato) 10mg comp.	UND	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
0050	Tartarato de Metoprolol 100mg comp	UND	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
0051	Vigadexa (cloridrato de moxifloxacino 5,45 mg/ml + fosfato dissódico de dexametasona 1,10 mg/ml) 5ml solução oftálmica estéril	UND	260	R\$ 52,62	R\$ 13.681,20
0052	Vigamox (Cloridrato de moxifloxacino) 5,45mg/ml 5ml Solução oftálmica estéril	UND	20	R\$ 53,13	R\$ 1.062,60
Total: R\$ 197.954,95					

6.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, através do Setor de Pesquisas e Compras, realizou pesquisas de preços junto a Tabela de preços da Agência Nacional de Vigilância Sanitária disponível em <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>> e Banco de preços, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.276.346,80 (um milhão duzentos e setenta e seis trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme mapa de pesquisa de preços anexada aos autos.

6.4 – O presente processo fora dividido em lotes, sendo facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

6.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PORTEIRAS
PREFEITURA



7.1 - Os produtos/materiais objeto da contratação é classificado como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - O fornecimento de produtos/materiais é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades essenciais decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.2.1 - Justificativa Técnica para reconhecimento de serviços de fornecimento de medicamentos como de Natureza Contínua:

7.2.1.1 – Conforme o artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza contínua são aqueles indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais do poder público, o fornecimento de medicamentos ser considerado de natureza contínua com base na Lei 14.133/2021 está relacionada à necessidade ininterrupta de atender demandas essenciais de saúde pública, conforme os princípios da administração pública e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Conforme fundamentação técnica abaixo.

I - Conceito de Contratos de Natureza Contínua

De acordo com o art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021, contratos de natureza contínua são aqueles que têm como objeto a execução de atividades permanentes ou indispensáveis à administração pública, com prestação ininterrupta.

O fornecimento de medicamentos se enquadra nesse conceito porque:

- **Essencialidade:** A disponibilidade contínua de medicamentos é essencial para assegurar o direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), seja em tratamentos contínuos ou emergenciais.
- **Caráter Ininterrupto:** Interrupções no fornecimento podem comprometer tratamentos médicos e, em muitos casos, levar a situações de risco de vida.

II - Planejamento e Previsibilidade

A nova lei reforça a importância do planejamento nas contratações públicas (art. 18). No caso dos medicamentos:

- **Previsão de Demanda:** O fornecimento contínuo é necessário para atender demandas recorrentes e previsíveis da população, considerando que sistemas de saúde dependem da disponibilidade imediata de medicamentos.
- **Risco à Administração:** A interrupção no fornecimento impacta diretamente a eficiência administrativa e pode gerar responsabilizações legais.

III - Fundamentação nos Princípios do art. 5º Lei nº 14.133/21 e Art. 37 CF/88)

O fornecimento contínuo de medicamentos está alinhado aos princípios previstos na Lei 14.133/2021:

- **Eficiência:** Garante a continuidade dos serviços públicos de saúde, essenciais à população.
- **Interesse Público:** A aquisição contínua de medicamentos atende a necessidades coletivas e primordiais.
- **Princípio constitucional da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal:** A interrupção no fornecimento de medicamentos impactaria diretamente a prestação de serviços essenciais à população, no funcionamento direto das Unidades hospitalares que necessitam de medicamentos básicos e específicos de maneira ininterrupta. Por isso, os contratos devem prever o fornecimento periódico e garantido, alinhado ao caráter contínuo.

7.2.1.2 - Por fim, o fornecimento de medicamentos deve ser tratado como um **contrato de natureza contínua** para garantir a execução eficiente, regular e ininterrupta dos serviços de saúde pública, respeitando o planejamento, o interesse público e o direito à saúde assegurado na **Constituição Federal**.



PORTEIRAS
PREFEITURA



7.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.3.2.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

7.4 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

7.5 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 - Haverá exigência da garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estipulada em **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.

7.7.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida serão especificadas na Minuta Contratual.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Da entrega e do recebimento do(s) produto(s)/material(is).

8.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8.1.2 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

8.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.5 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

8.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

8.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PORTEIRAS
PREFEITURA



- 9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço



PORTEIRAS
PREFEITURA



10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.276.346,80 (um milhão duzentos e setenta e seis trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PORTEIRAS
PREFEITURA



10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PORTEIRAS
PREFEITURA



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

12.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PORTEIRAS
PREFEITURA



- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Justificativa do prazo de vigência

14.2.1 - À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial da(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s), e diante das especificidades do objeto, optamos que o contrato tenha prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14.2.2 - Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

- Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.
- Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários:** A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.
- Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS e do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-------	------------	-------------------	---------------------



PORTEIRAS
PREFEITURA



11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.32.01

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porteiras/CE, 12 de fevereiro de 2025.

Maria Jamilly Tavares Leal
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PORTEIRAS
PREFEITURA



ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.02.12.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

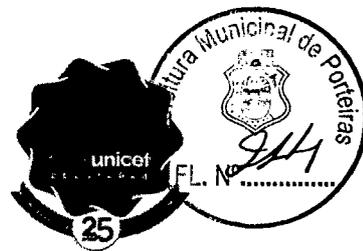
Objeto: Aquisição/fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 1 MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	250			
0002	Citrato de fentanila (Fentanil) 5mcg/ml inj. Amp x 10ml	UND	250			
0003	Cloreto de suxametônio 100 mg Po Sol Inj Ct Fa Vd Trans x 10ml	UND	30			
0004	Cloridrato de cetamina 50mg/ml I.V. x 10ml	UND	25			
0005	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml. Sol. Inj. Amp x 1ml	UND	350			
0006	Cloridrato de Petidina 50mg/ml inj. (Dolosal) amp x 2ml	UND	250			
0007	Cloridrato de Tramadol 100mg (50mg/ml). Inj. Amp x 2ml	UND	2000			
0008	Clorpromazina 25mg inj. Amp x 5ml	UND	250			
0009	Diazepam 10mg comp.	UND	900			
0010	Diazepam 5mg comp.	UND	1000			
0011	Diazepam 5mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	500			
0012	Dormonid inj. 15mg/ 3ml	UND	5			
0013	Dormonid inj. 15mg/10ml	UND	5			
0014	Etomidato 2mg/ml inj. Amp x 10ml	UND	25			
0015	Fenitoina sódica 5% inj. Amp x 5ml	UND	150			
0016	Fenobarbital 200mg inj. Amp x 2ml	UND	150			
0017	Flumazenil 0,1mg/ml sol.inj. IV - amp x 5ml	UND	500			
0018	Haloperidol 5 mg/ml. Sol. Inj. Amp x 1ml	UND	200			
0019	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml x amp 1 ml sol inj	UND	100			
0020	Maleato de midazolam 5mg/ml amp x 3ml	UND	200			
0021	Maleato de midazolam 5mg/ml amp x 10ml	UND	300			
0022	Propofol 10 mg/ml I.V. Amp x 50ml	UND	50			
0023	Risperidona 3 mg comp.	UND	1500			
0024	Sulfato de morfina 10mg/ml inj. Amp x 1ml	UND	500			
0025	Amato (Topiramato) 100mg comp.	UND	600			
0026	Amato (Topiramato) 50mg comp.	UND	600			
0027	Arpejo (aripirazol) 20mg/ml suspensão gotas 15 ml	UND	30			
0028	Atenze 10 mg (Cloridrato de metilfenidato) comp.	UND	7200			
0029	Depakene 500 mg comp.	UND	6000			



PORTEIRAS
PREFEITURA



0030	Esc ODT (Oxalato de escitalopram) 5mg, comp.	UND	900			
0031	Exodus (Oxalato de escitalopram) 10mg, comp.	UND	450			
0032	Pondera (Cloridrato de paroxetina) 20mg, comp.	UND	900			
0033	Kepra (levetiracetam) Solução Oral 100mg/ml - 150ml + seringa 3ml.	UND	80			
0034	Velija 30 mg comp.	UND	900			
0035	Velija 60mg comp. (ético-original)	UND	450			
						Total:

LOTE 2: INJETAVEIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500mg Sol inj. Amp x 5ml	UND	5000			
0002	Ácido tranexâmico (Transamin) 50mg/ml. Sol. inj. Amp x 5ml	UND	1000			
0003	Adenosina 3 mg/ml amp x 2ml	UND	250			
0004	Água para injeção de 500ml	UND	8000			
0005	Aminofilina inj. 0,24g amp x 10 ml	UND	200			
0006	Ampicilina 1G inj. + diluente 3ml	UND	100			
0007	Atropina, Sulfato de. 0,25mg inj.	UND	600			
0008	Bicarbonato de sódio 84 mg/ml inj. amp x 10ml	UND	100			
0009	Bromoprida inj. 5mg/ml amp x 2ml	UND	10000			
0010	Butilbrometo de Escopolamina, 20mg/ml Sol inj. Amp x 1ml	UND	3000			
0011	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica Inj. (20mg + 2,5g) inj. Amp x 5ml	UND	6000			
0012	Cefalotina S. 1g (1000mg) inj. 5ml	UND	3000			
0013	Ceftriaxona Sódica 1g inj. + dil amp x 3,5ml	UND	2900			
0014	Cetoprofeno 100mg inj. Intravenoso	UND	3000			
0015	Cimetidina 150mg/ml amp x 2ml	UND	3600			
0016	Ciprofloxacino 2mg/ml. Sol. Inj. Bols pvc trans x 100ml (Sist. fechado)	UND	360			
0017	Cloreto de potássio 10% inj. Amp x 10ml	UND	400			
0018	Cloreto de sódio 0,9% inj. Amp x 10ml	UND	600			
0019	Cloridrato de Amiodarona amp.de 3ml com 50mg veiculo q.s.p. 3ml - contem: álcool benzílico, polissorbat 80,+ água p/ inj.	UND	50			
0020	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml (12,5mg/ml) Sol inj. Amp x 20ml	UND	50			
0021	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml. Sol. inj. Amp x 10ml	UND	100			
0022	Cloridrato de Etilerina 10 mg/ml (Efortil) Sol. inj. Amp x 1ml	UND	30			
0023	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) sem vasoconstritor inj. Amp x 20 ml	UND	1920			
0024	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg injet. Amp. x 2ml	UND	4000			
0025	Complexo B inj. Amp x 2ml	UND	10000			
0026	Dexametasona. Fosfato Dissódico de, 4mg inj. Amp x 2,5 ml	UND	5000			
0027	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml inj.	UND	6000			
0028	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml (Dramin) Sol. Inj. Amp x 1ml	UND	400			
0029	Dipirona Sódica 500mg/ml inj. Amp x 2ml	UND	15000			
0030	Enoxaparina sódica 40 mg, sol. injet. Amp x 0,4ml	UND	160			
0031	Fitomenadiona 10mg/ml inj. Amp x 1ml	UND	500			
0032	Fosfato de clindamicina 150mg/2mL	UND	1000			
0033	Furosemida 20mg/2ml (10mg/ml) Sol. inj.	UND	1000			
0034	Gentamicina. Sulfato de, 40mg inj. Amp. x 1ml	UND	5000			



PORTEIRAS
PREFEITURA



0035	Gentamicina. Sulfato de, 20 mg/ml inj. Amp. x 1ml	UND	250			
0036	Gliconato de Cálcio Sol. Inj. 10% (100mg/ml) amp x 10ml	UND	100			
0037	Glicose 50%(5g/10ml) Sol. inj.	UND	1000			
0038	Hemitartarato de Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml inj. Amp x 1ml	UND	2000			
0039	Hemitartarato de Norepinefrina (Noradrenalina) 8mg, Sol. inj. Amp x 4ml	UND	200			
0040	Heparina sódica 5000UI/ml. Amp x 5ml	UND	500			
0041	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 100 mg F/A+DIL. Amp x 2ml	UND	4000			
0042	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 500 mg F/A+DIL amp x 4ml	UND	1000			
0043	Imunoglobulina Anti-D, solução injetável 750UI/MI – Embalagem contendo 1 seringa x 2ml com solução injetável de 300mcg e uma agulha para injeção.	UND	20			
0044	Levofloxacino, sol. Inj. 5mg/ml, bolsa plas. Transparente, sist. Fechado de 100ml	UND	200			
0045	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Amp x 1ml	UND	50			
0046	Metronidazol 5% (5mg/ml) Sol. Inj. Amp x 100ml	UND	300			
0047	Nitroglicerina 5mg/ml, sol. Inj. Vd amb x 5ml	UND	30			
0048	Ocitocina (Oxiton) 5UI inj. Amp x 1ml	UND	150			
0049	Omeprazol sódico, (Esomeprazol sódico) 40mg. Sol. inj. FA + Amp x 10ml	UND	1000			
0050	Ondansetrona Cloridrato de, 2mg/ml. Sol. inj. Amp x 2ml	UND	3600			
0051	Oxacilina sódica 500mg inj. + dil 5ml	UND	5000			
0052	Penicilina Benzatina (Benzilpenicilina) 600.000 UI + diluente 4ml	UND	150			
0053	Penicilina Benzatina (Benzilpenicilina) 1.200.000UI (Pó inj + dil) amp 4ml	UND	750			
0054	Penicilina procaina+potássica 300+100. Amp 2ml	UND	100			
0055	Sacarato de óxido férrico (Noripurum) 20mg/ml (100mg/5ml) Solução Injetável Endovenosa 5ml	UND	750			
0056	Sulfato de Magnésio 10% Injetável (100mg/ml) amp x 10ml	UND	400			
0057	Sulfato de Magnésio 50% Injetável (500mg/ml) amp x 10ml	UND	200			
0058	Tenoxicam 20mg solução inj. Amp x 2ml	UND	4000			
Total:						

LOTE 3 - COMPRIMIDOS E SUSPENSÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido Acetilsalicílico 100 mg/comp.	UND	2500			
0002	Atenolol 50 mg comp.	UND	900			
0003	Azitromicina 40 mg/ml - 600mg/15 ml.	UND	20			
0004	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	UND	420			
0005	Brometo de ipratropio 0,25/ml frasco c/ 20ml	UND	250			
0006	Bromoprida gotas 4mg/ml, embalagem com 20ml	UND	120			
0007	Butilbrometo de Escopolamina gotas 10mg/ml x 20ml	UND	120			
0008	Captopril 25mg, comp.	UND	12000			
0009	Carvedilol 12,5 mg comp. ct bl al plas	UND	150			
0010	Carvedilol 6,25 mg comp. ct bl al plas	UND	300			
0011	Cloridrato de lidocaina gel. 20mg/g (2%) bisnagas de 30g + aplicadores.	UND	200			
0012	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg comp.	UND	3000			
0013	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml x 100ml	UND	100			



PORTEIRAS
PREFEITURA



0014	Dinitrato de isossorbida (Isordil)5 mg Comp Sublingual.	UND	600			
0015	Fosfato (sódico) de prednisolona susp. Oral 3mg/ml x 60ml	UND	50			
0016	Hidroxido de Alumínio Susp 240ml (62mg/ml)	UND	10			
0017	Ibuprofeno susp. Oral 20mg/ml x 100ml	UND	30			
0018	Loratadina 1mg/ml Susp. Oral Xarope, 100ml	UND	100			
0019	Losartana potássica 25mg comp	UND	3000			
0020	Metildopa 250 mg comp.	UND	300			
0021	Nifedipino 10mg comp.	UND	150			
0022	Simeticona gotas 75mg/ml x 15ml	UND	300			
0023	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme x 400g	UND	50			
0024	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	UND	500			
0025	Anestalcon Colírio 0,5% gotas (cloridrato de proximetacaína) 5 ml	UND	30			
0026	Cetaphil creme hidratante 453g.	UND	30			
0027	Cloranfenicol 25mg/ml + Cloridrato de lidocaina 30mg/ml - Sol. Otológica (Ouvidonal) Gotas x 10ml	UND	10			
0028	Combodart (Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg) cápsulas	UND	900			
0029	Concardio 5mg cp	UND	900			
0030	Cylocort (cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/g + dexametasona 1 mg/g) 3,5g pomada oftálmica.	UND	20			
0031	Cylocort (cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/ml+dexametasona 1mg/ml), 5 ml Solução oftálmica estéril.	UND	260			
0032	Diamox (acetazolamida) 250 mg	UND	1000			
0033	Diosmin SDU (diosmina 900mg + hesperidina 100mg) sachê	UND	450			
0034	Dutam - Dutasterida + cloridrato de tansulosina 0,5 mg + 0,4 mg comp.	UND	450			
0035	Fluoresceína Sódica 1% solução oftálmica 5 ml.	UND	30			
0036	Frisium (clobazam) 10 mg, comp.	UND	1800			
0037	Lamitor CD 100mg comp	UND	1350			
0038	Maxidex (dexametasona 1 mg/ml) 5ml Suspensão oftálmica Estéril.	UND	300			
0039	Melatonum Max Gotas 30ml (melatonina)	UND	30			
0040	Mesalazina (Mesacol) MMX 1200mg comp	UND	2400			
0041	Mesalazina (Mesacol) 800mg comp	UND	900			
0042	Mesalazina (Mesacol) 500mg supositório	UND	1500			
0043	Mydriacyl 10 mg/ml (tropicamida) 5ml Solução oftálmica estéril	UND	45			
0044	Myrbetric (mirabegrona) 50mg, comp	UND	180			
0045	Naprix (Ramipril) 5mg cp	UND	450			
0046	Novanio, 2,5mg comp. (Bezilato de Levonlodipino)	UND	450			
0047	Oxines - (cloridrato de oxibuprocaina), solução oftálmica estéril gotas 4 mg/ml (0,4%) x 10 ml	UND	30			
0048	Succinato de Solifenacina 10mg comp. (vesicare)	UND	450			
0049	Sustrate(Propatilnitrato) 10mg comp.	UND	200			
0050	Tartarato de Metoprolol 100mg comp	UND	300			
0051	Vigadexa (cloridrato de moxifloxacino 5,45 mg/ml + fosfato dissódico de dexametasona 1,10 mg/ml) 5ml solução oftálmica estéril	UND	260			
0052	Vigamox (Cloridrato de moxifloxacino) 5,45mg/ml 5ml Solução oftálmica estéril	UND	20			
Total:						



PORTEIRAS
PREFEITURA



O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



PORTEIRAS
PREFEITURA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição/fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.02.12.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.02.12.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PORTEIRAS
PREFEITURA



5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;



PORTEIRAS
PREFEITURA



- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PORTEIRAS
PREFEITURA



- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PORTEIRAS
PREFEITURA



- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PORTEIRAS
PREFEITURA



10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



PORTEIRAS
PREFEITURA



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

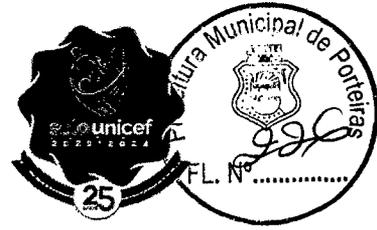
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



PORTEIRAS
PREFEITURA



15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS.SE.PE.01.170125

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Pregoeiro - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS.SE.PE.01.170125 - Objeto: Aquisição de Livros Didáticos e Materiais de Apoio Pedagógico destinados aos Professores e Alunos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacujá/CE - Data de Abertura: 26/02/2025 - Horário: 09h00min - Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.pacuja.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br>.

Pacujá - CE, 12 de fevereiro de 2025.
SERGIO MANOEL FARIAS BRITO
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025-DL

Secretaria de Educação - Aviso de Dispensa Eletrônica N.º 001/2025-DL. Objeto: Aquisição de filtro de osmose reversa consumo (dessalinizador) para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria do Município de Palhano, Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM de 13/02/2025. Abertura das propostas: 19/02/2025, às 9:00 AM. Fase de lances: 19/02/2025, das 9:00 AM às 3:00 PM. Horários: Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: www.novobmmnet.com.br.

Palhano - CE, 12 de fevereiro de 2025
BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA
Agente de Contratação em Exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025-PE

Pregão Eletrônico N.º 003/2025-PE. Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de materiais de limpeza aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 14/02/2025. Abertura das propostas: 26/02/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobmmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: www.novobmmnet.com.br.

Palhano/CE, 12 de fevereiro de 2025.
BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.12.1

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos Interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.02.12.1, cujo o objeto é aquisição/fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 14 de fevereiro de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 26 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 26 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os Interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 12 de fevereiro de 2025
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.12.2

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos Interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.02.12.2, cujo o objeto é Contratação de serviços a serem prestados na confecção e Impressão de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 14 de fevereiro de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 28 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 28 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os Interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 12 de fevereiro de 2025
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira.

EXTRATO DE EXTINÇÃO

Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº. 2025.01.09-0001- HOSP. Em razão de descumprimento do contrato. Distratante: O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Saúde. Distratada: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Objeto: Fornecedor de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE. Fundamento Legal: Incisos I, do art. 138, da Lei nº. 14.133/2021. Data da rescisão: 12/02/2025. Signatário: Maria Jamily Tavares Leal - Ordenadora de Despesas - Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.12.2

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Potengi, Estado do Ceará, a Sra. Maria da Conceição Alves da Silva no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica Portal de Compras do Município - Sistema GM Tecnologia (www.compraspotengi.com.br), Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.02.12.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de unidade escolar (padrão FNDE) no Sítio Torrões, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e

seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 10:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito nº Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro - CEP: 63.160-000, pelo telefone (88) 99274-4706, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com.

Potengi/CE, 12 de fevereiro de 2025
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAL

Extrato de Instrumentos Contratuais Nº: 20250006, 20250007 e 20250008. Pregão Eletrônico nº. PE-007/2024-SEDUC. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Educação. Contratadas: Renove LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.180.319/0001-35, com o valor global de R\$ (550.555,00); CENE-Central de Negócios Editoriais e Comercio de Livros e Revistas LTDA inscrita no CNPJ nº 15.390.730/0001-13, com o valor global de R\$ (259.962,60) e Edições IPDH - Gráfica, Editora e Serviços LTDA inscrita no CNPJ nº 09.596.757/0001-64, com valor global de R\$ (117.420,00). Fundamentação Legal - Lei Federal 14.133/2021. Objeto: aquisição de material didático pedagógico (Livros), para distribuição aos alunos e professores da rede Municipal de ensino, deste Município, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I, do Edital. Data da Assinatura: 29/01/2025 Renove LTDA, CENE-Central de Negócios Editoriais e Comercio de Livros e Revistas LTDA e Edições IPDH - Gráfica, Editora e Serviços LTDA. Vigência dos Contratos: 31/12/2025. Foro: Comarca do Município de Potiretama - Ce. Dotações Orçamentárias: 0901 12 361 0600 2.032 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental / 0901 12 365 0610 2.036 - Gestão das Atividades da Educação Infantil / 0901 12 365 0608 2.038 - Gestão das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30.51 - Material Didático, com Recursos Diretamente Arrecadados ou Transferidos da PMP, consignados no orçamento de 2025. Signatários: Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação (Contratante) Enzo Magalhães Pinheiro, Sócio Administrador - Renove LTDA (Contratada), Edmilson Alves Júnior, Sócio Diretor - CENE -Central de Negócios Editoriais e Comercio de Livros e Revistas LTDA (Contratada) e Francisco Leonardo De Castro Bezerra Melo, Sócio Diretor - Edições IPDH - Gráfica, Editora e Serviços LTDA (Contratada). Francisco Nascimento Júnior (Agente de Contratação/PMP).

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAL

Extrato de Instrumentos Contratuais Nº: 20250011 e 20250012. Pregão Eletrônico nº. PE-006/2024-SEDUC. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Educação. Contratadas: Mercadinho Vitoria Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.604.544/0001-50, com o valor global de R\$ (625.999,50); Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97, com o valor global de R\$ (117.990,00). Fundamentação Legal - Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Potiretama - Ceará. Data da Assinatura: empresa Mercadinho Vitoria Alimentos LTDA 04/02/2025 e Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA 05/02/2025. Vigência dos Contratos: 04.02.2026/05.02.2026. Foro: Comarca do Município de Potiretama - Ce. Dotações Orçamentárias: 0901 12 306 0410 2.028 - Alimentação Escolar na Educação Infantil / 0901 12 306 0410 2.029 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental / 0901 12 306 0410 2.030 - Alimentação Escolar na Educação de Jovens e Adultos / 0901 12 306 0410 2.031 - Alimentação Escolar no Atendimento Especializado; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação, Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de imposto e Trans. - Educação;1552000000 - Transferência de Recursos do PNAE; consignados no orçamento de 2025. Signatários: Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação (Contratante) Edna Maria Freire da Silva, Administradora - Mercadinho Vitoria Alimentos LTDA e Francisco Arruda Dias Aguiar, Representante Legal - Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA (Contratadas). Francisco Nascimento Júnior (Agente de Contratação/PMP).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-006/2024

Pregão Eletrônico nº. PE-006/2024 - SEDUC. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Potiretama-Ceará. Objeto Adjudicado e Homologado as empresas Mercadinho Vitoria Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.604.544/0001-50, com o valor global de R\$ (625.999,50) e Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97, com valor global de R\$ (117.990,00). Data da Adjudicação: 04/02/2025. Data da Homologação: 04/02/2025. Signatários: Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação (Contratante), Edna Maria Freire da Silva, Administradora - Mercadinho Vitoria Alimentos LTDA e Francisco Arruda Dias Aguiar, Representante Legal - Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA (Contratadas).

Potiretama - Ce, 12 de fevereiro de 2025
FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação/PMP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-007/2024

Pregão Eletrônico nº. PE-007/2024 - SEDUC. Objeto: aquisição de material didático pedagógico (Livros), para distribuição aos alunos e professores da rede municipal de ensino, deste Município, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I, do Edital. Objeto Adjudicado e Homologado as Empresas Renovem LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.180.319/0001-35, com o valor global de R\$ (550.555,00), CENE - Central de Negócios Editoriais e Comercio de Livros e Revistas LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.390.730/0001-13, com valor global de R\$ (259.962,60) e Edições IPDH - Gráfica, Editora e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.596.757/0001-64, com valor global de R\$ (117.420,00). Data da Adjudicação: 28/01/2025. Data da Homologação: 28/01/2025. Signatários: Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação (Contratante), Enzo Magalhães Pinheiro, Sócio Administrador-Renove LTDA, Edmilson Alves Júnior, Sócio Diretor, - CENE -Central de Negócios Editoriais e Comercio de Livros e Revistas LTDA e Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo, Sócio Diretor - Edições IPDH - Gráfica, Editora e Serviços LTDA (Contratadas).

Potiretama - CE, 12 de fevereiro de 2025
FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Educação. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 08.001/2024-PERP: nº 08.001/2024-03SME - Valor global: R\$ 243.500,00 - Contratada: Mart Ceil Equip de Telefonia LTDA - ME, através de seu representante legal, o Sr. Lisieno de Deus Martins; nº 08.001/2024-04SME - Valor global: R\$ 493.172,72 - Contratada: Profissa Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Davi Fernandes Soares; nº 08.001/2024-01SME - Valor global: R\$ 1.460.051,77 - Contratada: Distribuidora Martins LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Daniela Gomes dos Santos; nº



CIDADES

Serviços: A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) estará hoje (13) com uma unidade móvel prestando serviços no estacionamento da Igreja de Fátima, no Bairro de Fátima, em Fortaleza. Dentre os serviços oferecidos está a emissão de credenciais de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência.

Mulheres rurais

O secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará (SDA), deputado Moisés Braz, participou recentemente do Dia do Encontro Mulheres Rurais, realizado no município do Eusébio, na Região Metropolitana de Fortaleza. Durante o evento ressaltou o titular da SDA que o Governo Elmano Freitas vai investir R\$ 6 milhões de reais no programa.

E mais

Durante os dois dias de encontro das Mulheres Rurais, foi realizada a etapa de capacitação das mulheres para o processo de aquisições e prestação de contas dos termos entre as propostas selecionadas e o Projeto São José. O objetivo é apoiar e potencializar projetos protagonizados por mulheres no campo, de forma a promover o protagonismo feminino, fortalecer cadeias produtivas locais e a geração de renda para as famílias rurais, como reforçou o secretário Moisés Braz.

Mais informações:

e-mail: antoniouviana@oestado.com.br

SCORLEP - SOCIEDADE CEARENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA PERORAL - ASSEMBLEIA GERAL. - Pelo presente Edital, o Presidente da SOCIEDADE CEARENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA PERORAL (SCORLEP), CNPJ 12.14.089/0001-07, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os membros sócios em condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL no dia 13 DE MARÇO DE 2025 no Restaurante COCO BAMBU DOM PASTEL (Localizada na Rua Carlos Vasconcelos, 899 - Alameda, Fortaleza) às 18:00hs, em primeira convocação e, em segunda convocação, às 18:00hs, para deliberarem sobre o seguinte ORDEM DO DIA: a) Aprovação do BALANÇO; b) ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2025/2026. Fortaleza/CE, 13 de Fevereiro de 2025. VICTOR JOSE TIMBO GONDIM - PRESIDENTE - SCORLEP

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. O(A) Fundo Municipal de Educação, através do(a) seu(s) Pregoeiro(a), toma público que realizará às 09:00, do dia 26 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão nº 00.002/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos (Mobiliário, eletro eletrônico e informático) destinados a suprir as necessidades da manutenção das atividades das Diversas Secretarias do Município de Novo Oriente - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2tecnologia.com.br/informacoes> no endereço: Rua Deodéciano Aragão, 15 - Centro, Novo Oriente/CE, 13 de fevereiro de 2025. Sabriny Rodrigues Coutinho - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.02.12.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, toma público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.02.12.1, cujo o objeto é aquisição e fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família e do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 14 de fevereiro de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento do acolhimento das propostas: 26 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 26 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas; através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.fictacaoporteiras.com.br/. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-fictacoes.ice.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone: (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 12 de fevereiro de 2025 - Franciella Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.02.12.2. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, toma público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.02.12.2, cujo o objeto é Contratação de serviços a serem prestados na concepção e impressão de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 14 de fevereiro de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 28 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 28 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas; através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site: www.fictacaoporteiras.com.br/. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-fictacoes.ice.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone: (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 12 de fevereiro de 2025 - Franciella Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umuá - Aviso de Licitação. O Município de Umuá, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2025.02.11.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação de serviços especializados na locação de maquinário agrícola destinado ao preparo e corte de áreas de produção junto aos agricultores familiares cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de Umuá/CE. Abertura: 06 de março de 2025, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 14 de fevereiro de 2025, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: <https://compras.ice.ce.gov.br/> e/ou municipios.compras.com.br/ ou pelo telefone: (88) 3578-1161. Umuá/CE, 11 de fevereiro de 2025. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro Oficial.

CLEMAR ENGENHARIA LTDA - 83.932.418/0001-64
Toma público que requererá a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Isenção para Instalação Urbanístico-Ambiental - IJA (Emissão), para Serviços de telecomunicações - antenas e torres de telefonia Póste Sustentável, localizada na Av. A (Gleba 5'S) Q-M L015, Manuel Dias Branco, S/N, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

COMAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS LTDA ME.
Toma público que requererá a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a licença ambiental por Adesão e Compromisso para a COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, localizada no Município de Fortaleza, na AVENIDA CORDNEL MATOS DOURADO, Nº 228, Comp. B, Bairro DOM LUSTOSA, CEP: 60360590. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

PREMIUM COMÉRCIO DE GLP LTDA - 52.622.319/0001-52
Toma pública que recebeu da SEMAD a Licença de Operação nº 011/2025, com validade até 10/02/2029, para base de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, localizada no endereço Rua Angélica, S/N, Bairro Picaó, LOTE QD 04 LOTE 39, CEP: 61.700-000, no Município de Aguiraz, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SEMAD.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 25.12.02-PE - (O/A) Fundo Municipal de Assistência Social. através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), toma público que realizará às 10h, do dia 26 de Fevereiro de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão Nº 25.12.02-PE. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para as unidades vinculadas ao Secretariado de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itaipuoca. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> e <https://municipios-fictacoes.ice.ce.gov.br/> ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itaipuoca - CE, 12 de Fevereiro de 2025. Osaela Luis Trineu - Pregoeiro(a).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25.06.01/CE - A Secretaria de Educação Básica do Município do Itaipuoca/CE, através do(a) seu(a) Agente de Contratação, toma público que realizará às 10h, do dia 26 de Março de 2025, no Endereço Eletrônico: www.bli.org.br, a Concorrência Pública, na forma Eletrônica Nº 25.06.01/CE. Objeto: Construção de diversas garagens para atender às demandas do município do Itaipuoca - CE. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://municipios-fictacoes.ice.ce.gov.br/> e <https://compras.m2tecnologia.com.br/> ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itaipuoca - CE, 12 de Fevereiro de 2025. Wlislane Soares de Oliveira Marques - Agente de Contratação.

DIPLA REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.759.136/0001-45
Toma pública que requererá a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença de Instalação - LI/LI para construção de cinco residências unifamiliares, Rua Cel. Ednardo Weyhe, S/N, Loteamento Vila Rica, Q-04, LT-08, e Q-06, Lotes 03, 04, 05 e 12, Mangabeira, Eusébio/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências do manual de informações para o licenciamento ambiental na AMMA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Aratuba Secretária Municipal de Assistência Social por meio da Agente de Contratação toma público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PE/SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pães e Pastéis para distribuição gratuita por ocasião da "Semana Santa" destinados às Famílias em situação de vulnerabilidade social e em situação de vulnerabilidade social do Município de Aratuba, conforme Lei Municipal 619/2021, de 24 de Março de 2021. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.fictacaomunicipal.com.br ou municipios-fictacoes.ice.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil deverá ser até o dia 13/02/2025 até o dia 20/02/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 28/02/2025 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva - Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 12 de fevereiro de 2025.

A MINERAÇÃO AGRESTE LTDA
Toma público que REQUERERÁ a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Autorização para Uso Alternativo do Solo - UAS em uma área de 5,1185 ha, com a finalidade de destinação de estéril em pilha. Este pedido refere-se à área objeto da solicitação de alteração da Licença de Operação nº 264/2020 - DICOP, no empreendimento de Extração de Rocha Ornamental, processo ANM nº 800.295/2015, com SPU nº 11335361/2023, na Localidade Sítio Engenho, S/N, Zona Rural, Município de Morrinhos/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.07020125-PE. O Pregoeiro do SAAE de Quixeramobim, toma público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26 DE FEVEREIRO DE 2025, às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, MACRÔMEDIADORES, MEDIADORES ULTRASSÔNICOS E CAIXAS PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 - Bairro: Centro, Quixeramobim/CE, bem como no endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, no site do TCE www.tce.ce.gov.br, no site do SAAE www.saae.quixeramobim.ce.gov.br, e no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 às 17:30, Quixeramobim-Ce, 12 de Fevereiro de 2024. Francisco Bezerra da Silva Júnior - Pregoeiro.

